



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2019-PMP

**EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2019-PMP.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/19
HORÁRIO: 14:00HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Perobal

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO (presencial), tipo **Menor preço - Por item** – Pregão nº07/2019-PMP, objetivando Contratação de empresa para aquisição de implemento para atender as necessidades das pequenas propriedades rurais do Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 244/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 022/2007, de 19 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Paraná, 609, - CEP 87538-000 - fone:(44)3625-8300, Perobal, Estado do Paraná, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os envelopes poderão se encaminhados via Correio, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Licitação. Não será de responsabilidade do Setor de Licitação o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado Paço Municipal, iniciando-se no dia **20/03/19**, às **14:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitido durante o certame, o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos em geral, salvo autorização expressa do pregoeiro.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de implemento para atender as necessidades das pequenas propriedades rurais do Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 244/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Somente poderão participar do presente procedimento empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) funcionário(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento de o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 – Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recursos ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.3 – A declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (1 – Proposta de preços) e (2 – habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, MEI, na forma estabelecida no Item II – subitem 2.2 deste Edital, significa o não credenciamento da empresa e de seu representante, impossibilitando a sua participação no certame, por se tratar de certame exclusivo para ME, EPP e MEI;

2.5 – O descumprimento do acima citado significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicáveis ao presente certame;

2.6 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital;
- b) **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

OBS: Essas declarações deverão estar fora dos envelopes 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Empresa:

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 07/2019-PMP

Empresa:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 07/2019-PMP

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1- Os licitantes que desejarem autenticar documentos, junto ao Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou funcionários da Divisão de Licitações e Contratos, deverão comparecer a Divisão de Licitações e Contratos, munidos de documentos original e cópia, em datas anteriores a realização do certame, em até 24 hrs antes da data do certame, visto que na data do certame não serão autenticados, nem conferidos nenhum tipo de documentos, referentes ao credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao certame, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as informações e documentos anexados para fins de participação na licitação, devendo o mesmo arcar com as consequências de seus erros ou omissões

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente, acompanhado do nome, RG, CPF e endereço do respectivo representante legal;
- b) Número do Pregão Presencial (n.º **/2019);
- c) Marca, modelo, nome do fabricante, preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Apresentar folder ou catálogo do produto cotado, podendo ser a simples impressão do site desde que constem as especificações do produto, marca e modelo cotado, indicando o item a que se refere;
- f) Prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do equipamento;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 - **A proposta deverá ser apresentada em mídia** (*pen drive- o mesmo será devolvido para a licitante ao final da sessão*) no formato entregue pelo Município de Perobal a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (***.kit), sendo, porém, **obrigatória a apresentação de uma via impressa de igual teor**, tudo acondicionado no “ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA” que deverá estar fechado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação, como disposto no item V. A não apresentação da via impressa da proposta pelo licitante acarretará em sua desclassificação por descumprimento do presente edital. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante ao final do certame.

a) É **OBRIGATÓRIA a apresentação da proposta em mídia** (Pen-drive,) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no momento da retirada do edital, salvo, se a totalidade do itens constantes na licitação não ultrapassar a 05(cinco).

5.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens licitados para cada lote (Anexo I), segundo a capacidade de atendimento da licitante.

5.2. Após o recebimento dos envelopes relativos às propostas, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;
- b) Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão;
- c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d", 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 – **No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5(cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.1 – **As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital**, conforme art. 43 da Lei nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.3.2 – Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a capacidade jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômica estará inabilitada.

2.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se existir o enquadramento, e os envelopes 1 e 2, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Por item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor **Menor preço - Por item.**

7 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 – a microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.

7.2.3 – Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6 – Os dispostos estabelecidos no subitem 7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.7 – a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.3 - O disposto nos subitens acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por Item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única em até 30(trinta) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período de até 2 (dois) meses, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação será recebido na **Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente**, no endereço constante na solicitação.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento será efetuado em até **15(quinze) dias após a entrega do produtos**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, e liberação de recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal a contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo V do presente Edital.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação futuras.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Perobal/PR** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.
- 4- A contratação será celebrada com **duração de 02 (dois) meses**, sendo, contudo prorrogável se for de interesse da administração ou se restar saldo a ser consumido.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

XIV. Dos Recursos Orçamentários:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$16.905,00** (dezesesseis mil novecentos e cinco reais), para a presente licitação.

2 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte
05	0503	26	606	0	24	449052340000	827	796

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos os concorrentes.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Perobal.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

7 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo geral na prefeitura. Somente nos casos de pedido de esclarecimentos e/ou providências é que poderá ser feito no mesmo prazo acima estipulado, e por qualquer meio. (físico ou eletrônico)

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h.30min.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de fevereiro de 2019 .

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implemento para atender as necessidades das pequenas propriedades rurais do Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 244/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Perobal, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes abaixo:

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Pç Máx Unit	Pç Máx Total
1	1	9052	Distribuidor de calcário, volume de carga mínima de 3,75 metros cúbicos e capacidade de carga de 7500 quilos, rodado balancin com roda de aro mínimo de 16x6x50 sem pneus, aplicação de calcário 24 a 16300 L/há, vazão regulável de no mínimo de 8 a 1200 L/min.; faixa de distribuição de no mínimo de 7 a 25 metros, largura da esteira de no mínimo de 800mm.	1,0	UN	16.905,00	16.905,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 16.905,00

1. Os quantitativos constantes neste anexo são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Condições do fornecimento:

1.1 Prazo de entrega: a entrega será de forma única em até 30(trinta) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período até 2 (dois) meses.

1.2 Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **15(quinze) dias após a entrega dos produtos**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, e liberação de recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Local da entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.5 Garantia: não inferior a 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do equipamento



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta
Junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Perobal, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de..... de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Perobal, na modalidade de Pregão, sob o nº/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura dos dirigentes da empresa
Firma reconhecida



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MODELO

À Prefeitura Municipal de Perobal

DECLARAÇÃO

(Nome _____ da _____ Empresa) _____,
CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que
o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

-Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

-Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____
de 2019.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do representante legal



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

EDITAL MODALIDADE PREGÃO Nº.7/2019

(em papel timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., com inscrição estadual sob nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para a Contratação de empresa para aquisição de implemento para atender as necessidades das pequenas propriedades rurais do Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 244/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Perobal, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE Nº

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1						
2						

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A presente proposta segue com as seguintes condições quanto ao fornecimento:

Prazo de entrega: a entrega será de única em até 30(trinta) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período até 2 (dois) meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **15(quinze) dias após a entrega dos produtos**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, e liberação de recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**.

Validade da proposta: 60 dias.

Local da entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia: não inferior a 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do equipamento

..... de de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ nº. ____/2019.

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede _____, CEP _____, ____/UF_____, por intermédio de
seu representante legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ***/2019

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____ - PR., CEP _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR., e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - Pr, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 07/2019-PMP, homologada pela Portaria nº ***/2019, em ** de **** de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições do Pregão Nº *****/2019, bem como a proposta do Vendedor, anexos e pareceres que formam o procedimento do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implemento para atender as necessidades das pequenas propriedades rurais do Município de Perobal – Pr., com recursos provenientes do Convênio n.º 244/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ ***** (***** centavos).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até **15(quinze) dias após a entrega dos produtos**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, e liberação de recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

Parágrafo Terceiro: a entrega será de forma única até 30(trinta) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período até 2(dois) meses, no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante:

O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ nº01.612.444/0001-40.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

- nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município,
- fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 02(dois) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia ***** 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS): A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do bem fornecido e revisões obrigatórias incluídas de, no mínimo, **01 (um) ano**, contra defeitos de fabricação ou montagem, a contar do recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SETIMA: - O **VENDEDOR**, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da **VENDEDORA** que, à juízo do **MUNICIPIO DE PEROBAL**, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a **VENDEDORA** transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do **MUNICIPIO DE PEROBAL**.

c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente de forma parcelada após a apresentação correta da fatura do bem e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua aprovação. E será efetuado na seguinte forma: **em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos**, mediante apresentação da fatura/note fiscal, e liberação de recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ nº01.612.444/0001-40.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e nome do órgão repassador sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- c) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) – A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II – Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III – Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou instauração de insolvência civil;
- IV – Todos os demais casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES) – DO MUNICÍPIO:

- I- Atestar a efetiva execução em definitivo do objeto licitado;
- II- Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- III- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- IV- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- V- Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

DA EMPRESA CONTRATADA:

- I – Executar o objeto da desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- II - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda;



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

III – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente instrumento, com perfeição e acuidade;

IV – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salários de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados; quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

V – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

VI – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VII – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimando do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

IX- Realizar a entrega dos produtos na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor;

X- Entregar os produtos solicitados;

XI – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondente às requisições, em tempo de serem processadas;

XII – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução desses Contratos¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(i) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(ii) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(iii) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(iv) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

2. Considerando o disposto na cláusula 1 (a) e suas Sub-cláusulas (i) a (v) destas Instruções aos Concorrentes – IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO: É competente para o recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Públicos, através do Servidor Ricardo Barradas Souza, designado como Gestor do Convenio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, data.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Perobal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS
